

19 - 2A
(52) - 30

66 / API
AB / KI 3149

BR RJMI AB-P1-53-11

Conforme foi noticiado, o árdego ministro João Pessoa estranhou em sessão do S.T.M. que o sr. Ministro da Guerra não houvesse castigado o tenente-coronel Alipio Bandeira de acôrdo com o pedido daquele tribunal. Mas quem castigará o tribunal pelos seus absurdos, como seja êsse de censurar oficiais do Exército, e mesmo os membros da Justiça Militar, por simples divergência de opinião? Diz o ministro João Pessoa que é crime não seguir a jurisprudência "uniforme e constante" daquele tribunal. É boa! A tal jurisprudência é coisa tão sagrada que se deve adotar de olhos fechados e orelhas murchas! Há cada uma na vida! Mas, o que parece mais certo em tudo isto é que o ministro João Pessoa não gosta da escola do coronel Alipio, isto é, da escola de sustentar suas opiniões seja contra quem fôr. A escola do ministro é evidentemente o contrário disso. Descompostura que te rache no Supremo Tribunal Federal porque concede um "habeas corpus" contra a "jurisprudência" do Supremo Tribunal Militar, isto é, dêle ministro João Pessoa, e quando os jornais publicam a descompostura: houve engano, má interpretação do meu pensamento - diz o ministro; - o que eu fiz foi justamente obedecer à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Que homem obediente! Até parece desculpa de "cabo de esquadra"...

(Sem nome do jornal nem data)

000245